



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

**ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP N. 01/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
COFFEE BREAK, BUFFET COMPLETO, COM
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM
MARMITAS, PARA ATENDER AS
PROGRAMAÇÕES PROMOVIDAS PELA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
ACRE.**

Às catorze horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, situada na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241 - Centro, sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, reuniram-se a senhor, Roberto Bezerra de Souza, Pregoeiro deste Poder, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: Edilene Dulcila Soares, Camila Félix da Silva Santos, nomeados através da Resolução n. 50/2025, Publicada no Diário Eletrônico Legislativo nº. 4987 de 07/02/2025, para realização dos procedimentos referentes ao Credenciamento, recebimento dos Envelopes contendo "Proposta de Preços" (Envelope n. 01) e "Documentação de Habilitação" (Envelope n. 02) e demais atos pertinentes do Pregão Presencial SRP n. 01/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Coffee Break, Buffet completo, com locação de espaço físico e fornecimento de refeições em marmitas, para atender as programações promovidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital - Processo Administrativo Nº. 895/2024. Esta licitação teve a seguinte publicidade: **1) Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.956, de 04 de fevereiro de 2025, no Diário Eletrônico da ALEAC nº 4984, no Jornal de grande circulação Opinião, todos de 04/02/2025 e ainda nos sites: do Tribunal de Contas - <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> e da ALEAC - <http://www.al.ac.leg.br>. O Pregoeiro abriu a sessão pública às 14h30m, com tolerância máxima de dez minutos. Em seguida, comunicou aos licitantes, que para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei 139/2011 e 147/2014), as microempresas ou empresas de pequeno porte, os mesmos deverão apresentar nesta fase de credenciamento, os documentos comprobatórios na conformidade do subitem 5.10 do Edital, ocasião em que as empresas: **MARIA V. C. DA SILVA LTDA; AFA ABRAHÃO LTDA; A. P. C. GUIMARÃES – EIRELI; AMAZÔNIA PALACE HOTEL LTDA** apresentaram suas comprovações. Em ato contínuo, a equipe de apoio fez consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> (Pesquisa consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, incluindo CNIA, CEIS e CNE, conforme **subitem 5.17** letra "a" do edital, e constatou-se que o(s) licitante(s) presente(s) no certame não possui sanções administrativas, no ntanto no momento de consulta da empresa, **AMAZÔNIA PALACE HOTEL LTDA**, o número da inscrição no Cadastro CNPJ n. 14.331.979/0001-95, consta a reazão social STRUTURA COMERCIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

TRANSPORTE E CONTRUÇÃO LTDA, sendo que a representante legal confirmou que razão social da empresa foi alterada. Por não constar sanção no CNPJ pesquisado, O pregoeiro confirmou a participação da referida empresa. Em seguida o Pregoeiro recebeu os envelopes de Proposta de Preços e Documentação e em cumprimento ao disposto no **item 6** do edital, passou então, a realizar o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s): **CÉLIO PEREIRA (EIRELI)**, portadora do CNPJ/MF sob o n. 14.362.842/0001-06, neste ato representada por seu proprietário o senhor **Célio Pereira**; **MARIA V. C. DA SILVA LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o n. 56.103.415/0001-45, neste ato representada por sua proprietária a senhora **Maria Vilma Calil da Silva**; **AFA ABRAHÃO LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o n. 84.304.765/0001-05, neste ato representada por sua procuradora a senhora **Geny Glaucia Monteiro Abrahão**; **A. P. C. GUIMARÃES - EIRELI**, portadora do CNPJ/MF sob o n. 32.801.588/0001-79, neste ato representada por sua proprietária a senhora **Alba Pollyana da Costa Guimarães**; **AMAZÔNIA PALACE HOTEL LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o n. 14.331.979/0001-95, neste ato representada por sua proprietária a senhora **Jucilene Nogueira Melo**. Isto posto, o Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro constatou que as empresas: **AFA ABRAHÃO LTDA** (erro na quantidade do item 09 – Lote 02) com correção do valor para registro, **AMAZÔNIA PALACE HOTEL LTDA** (erro na quantidade do item 09 – Lote 02) com correção do valor para registro, **A. P. C. GUIMARÃES – EIRELI** (erro no somatório do lote 02) com correção do valor total do lote. Após verificação, o Pregoeiro utilizando a previsão contida no subitem 6.8 do edital. Após a correção das propostas, o Pregoeiro deu início a fase de disputa de lances, entre os representantes credenciados presentes, partindo do menor valor para o maior valor, conforme estabelece o subitem 7.3 Inc. IV do edital. Em vista dos valores finais ofertados pelos licitantes presentes, constante no Relatório de Lances, parte integrante desta ata, independente de transcrição, o Pregoeiro decidiu pela aceitabilidade daquelas classificadas em primeiro lugar, conforme segue: Para o **Lote 01**, a empresa **MARIA V. C. DA SILVA LTDA**, com o valor total do lote de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para o **Lote 02**, a empresa **AFA ABRAHÃO LTDA**, com o valor total do lote de R\$ 782.000,00 (Setecentos e oitenta e dois mil reais) e, para o **Lote 03**, a empresa **A. P. C. GUIMARÃES - EIRELI**, com o valor total do lote de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais). Dando Continuidade ao certame, o Pregoeiro, abriu o envelope contendo a documentação de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar, em seguida, repassou à equipe de apoio que integra a Comissão Permanente de Contratação e licitantes presentes para análise da referida documentação e vistos, aos que manifestaram interesse. Após análise das documentações, o Pregoeiro julgou as empresas **habilitadas** para os lotes licitados. Isto posto, o Pregoeiro abriu o prazo para manifestação de recursos, conforme subitem 11.2 do edital, sendo que as razões deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando desde já os demais licitantes intimados a apresentarem suas contrarrazões a partir do encerramento do prazo das razões recursais. Verificada a não manifestação por parte dos licitantes presentes, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras, em seguida informou aos presentes que encaminhará o presente processo para adjudicação e homologação da Autoridade Competente, conforme o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/21 e art. 246 do Decreto Estadual n. 11.363/23, conforme valores especificados no Relatório de Lances e na Planilha Comparativa de Preços, parte integrante deste processo, independente de transcrição. Na



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

mesma ocasião o Pregoeiro informou as licitantes vencedoras que possuem o prazo máximo de dois dias úteis, contados à partir do encerramento da sessão, para apresentarem as novas propostas de preços devidamente atualizadas de acordo com os valores classificados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 17h42m, eu, Edilene Dulcila Soares, secretariei e lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Pregoeiro, demais Membros da Comissão Permanente de Contratação e os representantes legais das empresas licitantes presentes.

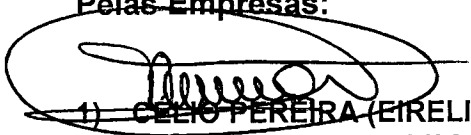
Pela Comissão:


Roberto Bezerra de Souza
Pregoeiro

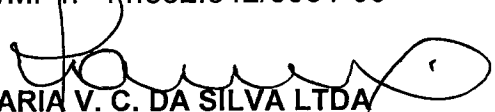

Edilene Dulcila Soares
Equipe de Apoio


Camila Felix da Silvas Santos
Equipe de Apoio

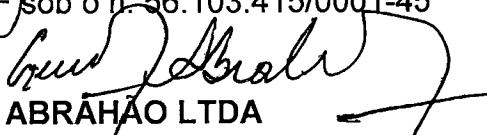
Pelas Empresas:


1) **CELIO PEREIRA (EIRELI)**

CNPJ/MF nº 14.362.842/0001-06


2) **MARIA V. C. DA SILVA LTDA**

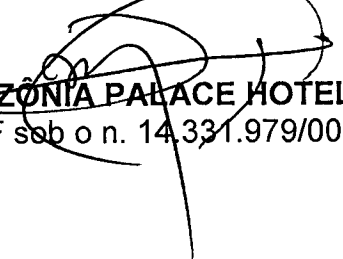
CNPJ/MF sob o n. 56.103.415/0001-45


3) **AFA ABRAHÃO LTDA**

CNPJ/MF sob o n. 84.304.765/0001-05


4) **A. P. C. GUIMARÃES - EIRELI**

CNPJ/MF sob o n. 32.801.588/0001-79


5) **AMAZÔNIA PALACE HOTEL LTDA**

CNPJ/MF sob o n. 14.331.979/0001-95